AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº795/2026

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Secretaria Municipal de Educação
Requisição nº 1986/2026
Critério de julgamento: Menor preço por item
Ampla Competição

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO,com fundamento noart.75,*inciso II*,nos termos da Lein.º14.133,de1ºdeabrilde2021, Decreto Municipal nº 1.206 de 03 de janeiro de 2024 edemais normas aplicáveis, com critério de julgamento *menor preço.*

Início do envio das propostas (dia e horário):*Dia 05/11/2026, às 16 horas*
Data final para o envio das propostas (dia e horário):*Dia 11/11/2026, às 23 horas 59minutos*
Data de abertura das propostas (dia e horário): *Dia 12/11/2026, às 10horas*
Local para envio: ***https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao***
CritériodeJulgamento:*menor preço*
RegimedeExecução:*Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETODACONTRATAÇÃODIRETA

O objeto da presente dispensa é aescolha da proposta mais vantajosa para CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO PARA O BANHEIRO FEMININO DO GINÁSIO MUNICIPAL EDWIN SCHWERTZ

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor total de Referência
1	1	UN	ESPELHO DE CRISTAL, MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO X 70 CM ALTURA, INSTALADO EM PAREDE	R$ 214,00	R$ 214,00
2	1	uni	ESPELHO DE CRISTAL,	R$ 420,64	R$ 420,64

			MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO X 155 CM ALTURA, INSTALADO EM PAREDE		

1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantosforemdeseuinteresse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigênciascontidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificaçõesdoobjeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta dispensa os fornecedores que atenderem ao disposto no Termo referência (anexo II) deste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nasvedações do art. 14, da Lein.º14.133,de1ºdeabrilde2021;

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas noartigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. INGRESSONADISPENSAECADASTRAMENTODAPROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta no sítio oficial do Município, disponível no endereço eletrônico:***https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao***

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,encaminhará,exclusivamente por meio do link disposto acima,a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto,até adata eo horário final disposto neste aviso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta,em especial o preço ou o desconto

ofertados,vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução d oobjeto;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento dasdisposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais emquantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quandorequerido,suasubstituição.

4. JULGAMENTODASPROPOSTASDEPREÇO

4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1.Neste caso,será encaminhad acontraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço,para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados,respeitada a ordem de classificação,quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua propost apermanece racima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata e publicado no Sítio Oficial do município, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação,será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado,acompanhada de documentos complementares,se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta) dias***,** a contar dadata de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1.contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido

para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos,desde que insanável.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações doobjeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço oudaáreaespecializadanoobjeto.

4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação,observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedo rmais bem classificado no prazo de até 2 horas após a declaração da melhor proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedordetentordapropostaclassificadaemprimeirolugar,seráverificadooeventualdescumprimentodascondiçõesdeparticipação,especialmentequantoàexistênciadesanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futuracontratação,medianteaconsulta aos seguintescadastros:

a) CadastroNacionaldeEmpresasInidôneaseSuspensas–CEIS;e

b) CadastroNacionaldeEmpresasPunidas–CNEP.

5.3. Constatadaaexistênciadesanção,ofornecedorseráconsideradoinabilitado,porfaltadecondiçãodeparticipação.

5.4. NãoserãoaceitosdocumentosdehabilitaçãocomindicaçãodeCNPJ/CPFdiferentes,salvo aqueles legalmentepermitidos.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por nãoapresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo comoestabelecidonesteAvisodeContrataçãoDireta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, oórgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,naordemde classificação, atéa apuração deuma propostaque atendaàsespecificaçõesdoobjetoeascondições de habilitação.

5.6.Constatadooatendimento àsexigênciasdehabilitação,ofornecedorseráhabilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação,caso se conclua pela

6.2. contratação,será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7. INFRAÇÕESESANÇÕESADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstasnoart. 155daLei nº 14.133,de 2021,quaissejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração,aof uncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta,salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,quanto ao enquadramento comoME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa,mesmo após o encerramento da fase delances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticaratolesivoprevistonoart.5ºdaLeinº12.846,de1ºdeagostode2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitensanteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às

seguintessanções:

a) Advertência pela falta do subitem7.1.1deste Aviso de Contratação Direta,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)pela conduta do fornecedor,por qualquer das infrações dos subitens7.1.1a7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de ContrataçãoDireta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,pelo prazo mínimo de3(três)anos e máximo de 6(seis)anos,nos casos dos subitens8.1.8a8.1.12,bem comonos demais casosquejustifiquemaimposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante(art.156,§9º).

7.4. Todas a ssanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art.156,§7º).

7.5. Antes da aplicação da multa,será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze)dias úteis,contado da data de sua intimação(art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente(art.156, §8º).

7.7. Previamenteaoencaminhamentoàcobrançajudicial,amultapoderáserrecolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data dorecebimentoda comunicaçãoenviadapelaautoridadecompetente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado,observando-se o procedimento previstono**caput**e parágrafosdoart.158da Leinº14.133,de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.Na aplicação das sanções serão considerados(art.156,§1º):

7.9.1. A natureza e agravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para oContratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneida de para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na formado art.163daLeinº14.133,de2021.

8. DASDISPOSIÇÕESGERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados(procedimentofracassado),aAdministração poderá:

8.1.1. valer-se, para a contratação, de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, devendo ser obtidas, preferencialmente, no mínimo 3 (três) cotações. Na impossibilidade devidamente justificada de obtenção desse número, a contratação poderá ser realizada com quantidade inferior de propostas, inclusive com apenas 1 (uma) cotação válida.

8.1.1.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,conforme o caso.

8.2. As providências do s subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados(procedimentodeserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta,deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente daAdministração na respectiva notificação.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,mediante despacho fundamentado,registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e asegurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação desuas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essescustos,independentementedaconduçãooudoresultadodoprocessodecontratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo,prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Da sessão pública será divulga da Ata no Sítio eletrônico.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, osseguintesanexos:

8.9.1. ANEXOI–DocumentaçãoexigidaparaHabilitação;

8.9.2. ANEXO II – Modelo de declaração doartigo 7°, XXXIII,daConstituição;

8.9.3. ANEXO III – Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

8.9.4. ANEXOIV – TermodeReferência;

ANEXOI–DOCUMENTAÇÃO EXIGIDAPARAHABILITAÇÃO

1. Asexigênciasdehabilitaçãoaseremat endidaspelofornecedorsãoaquelasdiscriminad asnositens aseguir:

Habilitaçõesfiscal,socialetrabalhista:

a) provadeinscriçãonoCadastroNacionaldaPessoaJurídica(CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, medianteapresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria daReceitaFederaldoBrasil(RFB)epelaProcuradoriaGeraldaFazendaNacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e àDívidaAtivadaUnião(DAU)porelasadministrados,inclusiveaquelesrelativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751,de02/10/2014,doSecretáriodaReceitaFederaldoBrasiledaProcuradora-Geral daFazendaNacional.

c) provaderegularidadecomoFundodeGarantiadoTempodeServiço(FGTS);

d) declaração de quenãoemprega menorde18anosemtrabalhonoturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos doartigo 7°, XXXIII,daConstituição;

e) declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positivacom efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidaçãodas Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º demaiode1943.

g) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* ou Distritaldo domicílio ou sede dofornecedor,relativa àatividadeemcujoexercíciocontrataouconcorre;

- casofornecedorsejaconsideradoisentodostributos*estaduais/municipa is*oudistritaisrelacionadosaoobjeto,deverá comprovar tal condição mediante a apresentação decertidãooudeclaraçãodaFazendarespectivadoseudomicílioousede,oupor meiodeoutrodocumentoequivalente,naformadarespectivalegislaçãoderegência.

Somente será necessário o envio de habilitação pelo fornecedordetentordapropostaclassificadaemprimeirolugar dos documentos não passíveis de consulta em sites oficiais eletrônicos ou que mediante consulta os dados forem insuficientes para atestar a situação regular do fornecedor.

ANEXO II
DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORTRABALHADOR
(Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: __(licitação)___ Nº. _____/20____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada no(a) _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 148do Decreto Municipal nº 1.206/2024 e Lei 14.133/2021, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anosem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:**()SIM** ou **NÃO()**.

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação:responder com "**X**" apenas uma das opções de ressalva acima,de acordo com a situação que se aplique à empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA_____ CNPJ _____SEDIADA_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO PARA O BANHEIRO FEMININO DO GINÁSIO MUNICIPAL EDWIN SCHWERTZ.

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições, quantidades, exigências e estimativas conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	1	UN	ESPELHO DE CRISTAL, MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO X 70 CM ALTURA, INSTALADO EM PAREDE
2	1	uni	ESPELHO DE CRISTAL, MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO X 155 CM ALTURA, INSTALADO EM PAREDE

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 3 meses, sendo que o serviço deverá ser executado em até 7 dias úteis apos a emissão da autorização de fornecimento/empenho.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021);

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, "b" Lei n.º 14.133/2021) ;

() serviço comum de engenharia (art.6º, inciso XXI, "a"Lei n.º14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O banheiro feminino do Ginásio Municipal Edwin Schwertz necessita da substituição dos espelhos atualmente danificados. A ausência de espelhos em condições adequadas compromete a funcionalidade do ambiente destinado às atletas e demais usuárias, impedindo a realização de cuidados pessoais e a verificação da apresentação após atividades esportivas, treinamentos, competições e demais eventos realizados no local.

A contratação visa assegurar condições apropriadas de uso, conforto, higiene e organização do espaço público, mediante o fornecimento e a instalação de dois espelhos de cristal em parede. Os itens deverão possuir dimensões compatíveis com o ambiente: um espelho com 120 cm de comprimento por 70 cm de altura e um espelho com 120 cm de comprimento por 155 cm de altura.

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento dos espelhos, o transporte até o ginásio, os materiais necessários à fixação e a instalação em parede, com acabamento adequado e fixação segura. Os espelhos deverão ser novos, de cristal, sem trincas, manchas, riscos, quebras ou outras imperfeições que prejudiquem sua utilização, segurança ou aparência.

O não atendimento da demanda manterá o banheiro feminino em condição inadequada de uso, com prejuízo ao conforto e à dignidade das usuárias, além de comprometer a conservação e a adequada estrutura de apoio às atividades esportivas e comunitárias promovidas no Ginásio Municipal Edwin Schwertz..

.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução será a aquisição dos serviços com fornecedor comercial local/regional ou em outra localidade que entregue os serviços na data aprazada, no Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

A solução consiste na contratação de empresa especializada em vidraçaria para o fornecimento e a instalação completa de 2 (dois) espelhos de cristal novos no banheiro feminino do Ginásio Municipal Edwin Schwertz. A contratação será realizada de forma integrada, abrangendo a medição necessária, o corte dos espelhos nas dimensões requeridas, o acabamento das bordas, o transporte, o fornecimento dos materiais de fixação, a mão de obra especializada, a instalação em parede e a retirada dos resíduos gerados.

Deverão ser fornecidos 1 (um) espelho de cristal com 120 cm de comprimento por 70 cm de altura e 1 (um) espelho de cristal com 120 cm de comprimento por 155 cm de altura. Os espelhos serão destinados aos pontos existentes no banheiro feminino, definidos pela Administração, substituindo os itens danificados e restabelecendo a funcionalidade do ambiente.

Os espelhos deverão possuir superfície plana, uniforme e refletiva, sem trincas, quebras, lascas, manchas, riscos, ondulações, falhas de espelhamento ou quaisquer imperfeições que comprometam a segurança, a higiene, a aparência ou a adequada utilização pelos usuários.

A contratada deverá verificar as condições dos locais de instalação antes da execução, de modo a definir os materiais e o método de fixação compatíveis com a parede existente, as dimensões e o peso de cada espelho. A fixação deverá assegurar estabilidade e resistência durante o uso normal, sem folgas, pontas expostas, risco de desprendimento ou prejuízo ao acabamento do ambiente.

As bordas dos espelhos deverão receber acabamento apropriado, a fim de reduzir riscos de corte durante a utilização e a limpeza. Os elementos de fixação deverão ser adequados à finalidade prevista, resistentes à umidade própria do ambiente e posicionados de forma organizada, preservando a segurança e a aparência do banheiro feminino.

A execução compreenderá o transporte seguro dos espelhos até o Ginásio Municipal Edwin Schwertz, o manuseio cuidadoso dos materiais, a instalação nos locais indicados, a limpeza da área de trabalho e o recolhimento de embalagens, sobras de materiais e demais resíduos resultantes do serviço.

A contratada será responsável pela integridade dos espelhos e dos materiais empregados até o recebimento pela Administração, bem como pela correção ou substituição, sem ônus adicional, de itens que apresentem avarias, dimensões divergentes, defeitos de fabricação, falhas de acabamento ou inadequação na fixação.

Os serviços deverão ser executados em horário previamente ajustado com a Administração, de modo a reduzir interferências nas atividades esportivas, comunitárias e administrativas desenvolvidas no ginásio. A instalação será considerada concluída somente após a verificação da conformidade das dimensões, da integridade dos espelhos, da qualidade do acabamento, da limpeza do local e da segurança da fixação.

Por se tratar de instalação permanente em ambiente de uso coletivo, a contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais e da execução, respondendo por defeitos de fabricação, falhas no acabamento ou problemas de fixação identificados durante o período de garantia aplicável.

Quando constatada instabilidade, desprendimento, falha nos elementos de fixação, defeito no espelhamento ou outra desconformidade atribuível ao fornecimento ou à instalação, a contratada deverá realizar os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem custos adicionais para a Administração.

A conservação ordinária dos espelhos será realizada pela Administração, mediante limpeza com materiais compatíveis com superfícies espelhadas, evitando produtos abrasivos e impactos que possam danificar o cristal, as bordas ou os elementos de fixação. A necessidade de manutenção corretiva decorrente de desgaste, dano acidental ou ação de terceiros será avaliada conforme sua causa e as condições de garantia aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação de dois espelhos de cristal novos, destinados ao banheiro feminino do Ginásio Municipal Edwin Schwertz, nas seguintes dimensões:

Item	Quantidade	Especificação
Espelho de cristal	1 unidade	120 cm de comprimento por 70 cm de altura, instalado em parede.
Espelho de cristal	1 unidade	120 cm de comprimento por 155 cm de altura, instalado em parede.

Os espelhos deverão apresentar superfície plana, refletiva e uniforme, sem trincas, lascas, riscos, manchas, ondulações, falhas de espelhamento, quebras ou quaisquer imperfeições que comprometam a segurança, a funcionalidade, a higiene ou a aparência dos itens.

A solução deverá incluir transporte, entrega, materiais de fixação, mão de obra e todos os demais elementos necessários à instalação completa dos espelhos nas paredes indicadas pela Administração, sem custos adicionais para o órgão.

A fixação deverá ser compatível com o peso e as dimensões de cada espelho, assegurando estabilidade, resistência e segurança durante o uso. Os elementos de fixação deverão ser adequados à parede existente e posicionados de modo a proporcionar acabamento organizado, sem pontas expostas, folgas ou riscos de desprendimento.

As bordas dos espelhos deverão receber acabamento que reduza o risco de cortes durante a utilização e a limpeza. A instalação deverá preservar as condições da parede e do ambiente, com remoção de resíduos, embalagens e materiais remanescentes ao término dos serviços.

Os itens deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso, no local definido pela Administração, em horário previamente ajustado, de modo a evitar interferências desnecessárias nas atividades esportivas, comunitárias e administrativas realizadas no ginásio.

O recebimento ficará condicionado à verificação das dimensões especificadas, da integridade dos espelhos, da qualidade do acabamento e da segurança da fixação em parede. Eventuais danos, defeitos ou desconformidades identificados deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A execução deverá observar práticas de redução de desperdícios, com utilização racional de materiais de instalação e acondicionamento adequado dos espelhos durante o transporte e o manuseio, a fim de evitar quebras e geração desnecessária de resíduos.

As embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados pela instalação deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a natureza de cada material e as normas aplicáveis. Deverão ser priorizados materiais de fixação duráveis e compatíveis com a finalidade prevista, favorecendo a conservação dos espelhos e reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega e instalação dos espelhos deverá ser executada conforme solicitado, .

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes no TR e proposta;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar o serviço conforme especificações constantes neste Termo Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Atender os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1. O Serviço contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do serviço do, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste serviço.

14. DO PAGAMENTO

Liquidação

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1. a data da emissão;

14.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.3.3. o período respectivo de execução do contrato;

14.3.4. o valor a pagar; e

14.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

14.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

14.6. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação, embasado por Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, realizará a contratação por meio do Processo de Contratação Direta, conforme art. 72 da Lei 14.133/21, modalidade de dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/21, selecionando a proposta pelo critério menor preço por meio de publicação do Aviso de Contratação Direta, acompanhado deste Termo de Referência no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) A proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, na qual deverá estar incluído, contabilizado e previsto todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) Assinatura do responsável legal da empresa.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários para a habilitação estarão dispostos no Anexo do Aviso de Contratação Direta.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor total de Referência
1	1	UN	ESPELHO DE CRISTAL, MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO X 70 CM ALTURA, INSTALADO EM PAREDE	R$ 214,00	R$ 214,00
2	1	uni	ESPELHO DE CRISTAL, MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO X 155 CM ALTURA, INSTALADO EM PAREDE	R$ 420,64	R$ 420,64

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos no sistema da empresa TAG, sendo o relatório gerado, impresso e rubricado na data de 05/11/2026, por meio do endereço eletrônico:

https://cotacoes.blob.core.windows.net/cotacoes-clientes/8308/relatorios_async/20261105_135522_f460c8d6_Relatorio_tabela_Cotacao_8308.pdf

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Mariane Xavier Benche
Setor de Licitações e Compras

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso livre consignado no Orçamento 2026.

19.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Fonte de Recursos: livre;

Projeto Atividade: 2.062(Manutenção e Investimento do Ginásio Municipal)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.xx.00

Dotação orçamentária: 528/2026

Boa Vista do Cadeado, 05 de novembro de 2026.

_____ _____

Matheus Agertt
Assessor de Esportes

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL
Rochele Rieth

☐ Defiro

☐ Indefiro. Motivar:_____

Data 05__/11__/2026

PREFEITO MUNICIPAL

João Paulo Beltrão dos Santos